

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 25/23.
TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.614/23

Contrato de empreitada que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a empresa; **MAX GATE COMERCIAL LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sita a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas - Carapicuíba- SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81, e pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**, portador do RG nº: 1.897.978-6 e do CPF nº: 906.650.828-00, e pela Secretária de Educação, Sr. **Lucilene Marques da Fonseca Cardoso**, portador do RG nº. 33.252.096-1 e do CPF nº 280.960.178-02:

CONTRATADA: MAX GATE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.738.188/0001-38, estabelecida à Rua Felipe Camarao, nº 663, Jardim Lindomar, na cidade de Jandira, estado de São Paulo, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor **Diorgenes Santos Rodrigues da Cruz**, portador da cédula de identidade RG nº 33.491.184 – SSP/SP e do CPF/MF nº. 296.730.568-54:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a readequação das salas de informática das seguintes escolas neste município: EMEF João Hornos Filho, EMEF Miguel Costa Junior, EMEF Noemy Silveira Rudolfer, EMEF Vereador Edegar Simões conforme especificação do Anexo I do edital, parte integrante deste contrato, em atendimento à Secretaria de Educação, conforme especificações do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima citada que foi realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais das obras/serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR

O valor de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para a execução das obras/serviços, objeto deste contrato é de **R\$ 83.411,63** (Oitenta e Três Mil Quatrocentos e Onze Reais e Sessenta e Três Centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATANTE, se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescentar ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previsto no parágrafo 1º. Do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados serão pagos mediante aditivo contratual, por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados previamente e expressamente pelo CONTRATANTE antes da execução dos mesmos;

Ao assinar este instrumento a contratada declara que concorda com a adequação do projeto que integrou o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666.

CLÁUSULA QUINTA. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos das obras/serviços ora contratados serão efetuados em moeda brasileira até 30 (trinta) dias após a apresentação protocolada da fatura e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas, a saber:

- a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede administrativa da contratante;
- b) A fiscalização procederá às medições mensais, baseadas nas obras/serviços realizados, para que se permita a elaboração do processo de faturamento, devendo a contratada previamente, apresentar os seguintes documentos: Boletim de medição de obras e serviços realizados no período; resumo do empreendimento; cronograma físico-financeiro das obras e serviços;
- c) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
 - c1) Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle tecnológico da obras, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados em cada etapa das obras/serviços.
 - d) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do último recolhimento devido, quitada e acompanhada do original para a comprovação da autenticidade, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
 - e) Cópia da guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, quitada e acompanhada do original para a comprovação da autenticidade, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
- f) A liberação da 1º (primeira) parcela está condicionada à quitação junto ao:
 - f.1) INSS através de matrícula e/ou CND; e
 - f.2) FGTS/CAIXA através do CRF.

Parágrafo Primeiro

Os preços unitários correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem o anexo I deste instrumento.

Parágrafo Segundo

Para o recebimento da última medição, além das exigências acima citadas será necessário que a medição esteja acompanhada do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados nas obras/serviços e do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e empresa contratada).

Parágrafo Terceiro

Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA. REAJUSTE DE PREÇOS

Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses, se houver prorrogação a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução deverá ser depositada no prazo de até 72 horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações no valor de **R\$ 4.170,58** (Quatro Mil Cento e Setenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual pelo seu respectivo prazo de vigência, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração do contrato para um valor maior, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

Parágrafo Primeiro

Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato e da apresentação dos 'as built' do projeto (se tiverem ocorrido modificações), será liberada a caução, após e efetiva dedução de eventuais créditos ou haveres da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo.

Nos casos previstos para rescisão do presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA OITAVA. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o contratado ficará sujeito às seguintes penalidades a serem apuradas na forma assim estabelecida:

Pela recusa injustificada em assinar o Termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado - multa compensatória de vinte por cento (20 %) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93;

- De até 1% (um por cento) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão,
- De até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão das obras e/ou serviços;

- De até 1% (um por cento) do valor contratual quando:
 - a) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;
 - b) não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos;
 - c) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados;
 - d) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93;
- De até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs;
- Suspensão do direito de participar em licitações da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, ora CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS.

Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Secretário de Desenvolvimento Urbano da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

As obras deverão ser iniciadas em até 30 (trinta) dias após o recebimento da "Ordem de Serviço".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE as obras/serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos em até 60 (sessenta) dias, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

Parágrafo Segundo

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- (a) Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- (b) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- (c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- (d) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto, quando for o caso;
- (e) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- (f) Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- (g) Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado;
- (h) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (i) Manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;
- (j) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;
- (k) Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do (s) Projeto (s);
- (l) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem. Fica estabelecido que a Contratada deverá, às suas expensas, providenciar todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s), objeto da Licitação.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo

A execução das obras/serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais, máquinas e equipamentos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento das obras/serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência de presente contrato é de até **165 (cento e sessenta e cinco) dias** contados até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- b) A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c) No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.
- d) No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do contrato licitação correrão por conta da dotação orçamentária de nº. 08.01.12.361.0002.3.3.90.39-16 (tesouro)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES.

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DO FORO**

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, 13 de Abril de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marcos Galvão Whitaker Assumpção - Secretário de Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Lucilene Marques da Fonseca Cardoso - Secretário de Educação

MAX GATE COMERCIAL LTDA
Diorgenes Santos Rodrigues da Cruz - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

MEMORIAL DESCRITIVO

Carapicuíba, 2023

Sumário

1.	OBJETIVO DO DOCUMENTO	2
2.	DO OBJETO	2
3.	LOCALIZAÇÃO	2
4.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	5
4.1.	LISTAGEM DE DOCUMENTOS DO PROJETO.....	5
	DOCUMENTOS:.....	5
5.	DRYWALL.....	6
5.1.	EXECUÇÃO DE PAREDES DE DRYWALL	6
5.2.	APLICAÇÃO DA MASSA DE PVA NAS PAREDES DRYWALL	7
5.3.	PINTURA.....	7
6.	DEMOLIÇÃO DE PAREDE DIVISÓRIA	8
7.	READEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA	9
8.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10
8.1.	ESPECIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES	10
9.	LIGAÇÕES DE REDE.....	15
9.1.	MATERIAIS E PROCESSO EXECUTIVO	15
10.	ENCERRAMENTO	17

1. OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto básico, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define o projeto executivo e suas particularidades.

Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

2. DO OBJETO

São objeto do presente memorial a readequação das salas de informática das escolas: EMEF JOÃO HORNOS FILHO, EMEF MIGUEL COSTA JUNIOR, EMEF PROF^a NOEMY SILVEIRA RUDOLFER e EMEF VEREADOR EDEGAR SIMÕES.

3. LOCALIZAÇÃO

As escolas estão localizadas nos seguintes endereços:

- I. EMEF João Hornos Filho: JARDIM MARIA BEATRIZ; R. CAPANEMA, 75 - VILA CRISTINA;
- II. EMEF Miguel Costa Junior: ESTR. EGÍLIO VITORELLO, 2132 - JARDIM MARIA BEATRIZ;
- III. EMEF Noemy Silveira Rudolfer: R. PERUÍBE, 20 - JARDIM SANTABRIGIDA
- IV. EMEF Vereador Edegar Simões: R. MIRASSOL, 85 - CIDADE ARISTON ESTELA AZEVEDO

A sequência de imagens 1 apresenta os locais onde serão realizadas as obras.



Imagem 1a – EMEF João Hornos. Fonte: Google Maps.



Imagem 1b – EMEF Miguel Costa Junior. Fonte: Google Maps.



Imagem 1c – EMEF profª Noemy Silveira Rudolfer. Fonte: Google Maps.



Imagem 1d – EMEF Vereador Edegar Simões. Fonte: Google Maps.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

4.1. LISTAGEM DE DOCUMENTOS DO PROJETO

DOCUMENTOS:

- Memorial Descritivo
- Planilha Orçamentária Estimada
- BDI
- Cronograma Físico Financeiro
- Projeto Básico

5. DRYWALL

5.1. EXECUÇÃO DE PAREDES DE DRYWALL

Serão executadas paredes de gesso – DRYWALL especificamente na EMEF Prof^a. Noemy Silveira Rudolfer, as quais deverão ser construídas com sistema construtivo a seco, as divisórias serão estruturadas com perfis metálicos fixados no piso, pilares, paredes e teto, com espessura de 90mm com estrutura guia e montante em perfil de aço galvanizado, chapas de 12,5 mm, conforme indicação do fabricante.

Finalizada a instalação das placas de gesso, deverá ser aplicada uma primeira camada de massa de rejunte sobre a região da junta, marcar o eixo da junta com uma espátula, colocar a fita de papel micro - perfurado sobre o eixo da junta, com a saliência da dobra da fita sobre a primeira camada de massa.

Deve-se pressionar firmemente a fita para eliminar o excesso de massa, evitando a ocorrência de bolhas de ar, vazios e enrugamento, e cobrir com uma leve camada de massa para que a fita não se desprenda, ainda com a massa sob a fita molhada.

Após a secagem, cujo tempo é variável em função do tipo de massa, deve ser feito o acabamento final com uma ou mais aplicações de massa, dependendo da necessidade.

Após a secagem final, a região das juntas e as cabeças de parafusos (que também devem ser cobertas pela massa) deve ser lixada em lixa envolta em taco, eliminando rebarbas e ondulações.

O tratamento de ângulos deve obedecer ao mesmo procedimento do tratamento de juntas sendo que para cada caso existe um tipo de perfil ou fita mais adequado.

Para ângulos externos de 90 graus pode-se utilizar uma cantoneira metálica de proteção (perfurada) ou uma cantoneira de papel com reforço metálico, que também serve para ângulos diferentes de 90 graus.

Para ângulos internos deve-se utilizar a cantoneira de papel.

Conforme as normas a seguir:

ABNT NBR 14715-1:2021. Chapas de gesso para drywall Parte 1

ABNT NBR 14715-2:2021. Chapas de gesso para drywall Parte 2

5.1. APLICAÇÃO DA MASSA DE PVA NAS PAREDES DRYWALL

Aplicação e lixamento de massa látex PVA nas paredes após a eliminação das saliências, procede-se ao emassamento com massa corrida a base de PVA, em toda a superfície do trabalho com passadas extensas.

Essa massa deve cobrir qualquer ondulação reentrante e ao mesmo tempo igualar a superfície do cartão e das massas, uniformizando a textura e a cor dos dois elementos. Deverá ser executada em 100% da superfície.

Após a secagem lixa-se a superfície total do trabalho e faz-se uma nova correção de eventuais defeitos. Sempre a cada novo emassamento e secagem, novo lixamento. OBS 1 : deverá ser utilizada lixa para massa nº100 ou 180 e o pó removido.

5.2. PINTURA

CONSIDERAÇÕES GERAIS

As pinturas só poderão ser iniciadas após autorizadas pela FISCALIZAÇÃO. Deverão ser executadas por profissionais habilitados e com acabamento impecável.

As pinturas serão executadas de acordo com os tipos, marcas e cores indicadas no projeto, cujas amostras serão apresentadas previamente pela EMPREITEIRA para aprovação da FISCALIZAÇÃO. Os serviços devem incluir todo o fornecimento das pinturas indicadas, de toda a mão de obra necessária a sua consequente aplicação, assim como o fornecimento de todos os andaimes, estrados, escadas, panos, solventes, brochas, pincéis, corantes, etc., que se façam necessários.

Todos os materiais serão entregues na obra nos recipientes originais do fabricante, não abertos e com os rótulos intactos. A definição das cores (quando não indicadas no projeto) será solicitada pela EMPREITEIRA a FISCALIZAÇÃO em tempo hábil, para evitar atrasos na entrega dos materiais na obra. Quando se fizer necessário, as tintas serão preparadas no local e em compartimentos fechados, observando-se as instruções do fabricante para o produto. Se necessário serão preparadas amostras em painéis de 1,00m x 0,50m, nos próprios locais a que se destinam.

ABNT NBR 11702:2021, Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;

ABNT NBR 13245:2011, Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.

6. DEMOLIÇÃO DE PAREDE DIVISÓRIA

Será executada a demolição de parede divisória de madeira que separa ambiente da sala de professores e a nova sala de informática, com localização especificada na folha de projeto básico da EMEF Prof^a. Noemy Silveira Rudolfer.

Todos os materiais/elementos que não forem composição estrutural da parede divisória (Ex.: eletrodutos, cabos, rack de telecomunicações, etc.) deverão ser reaproveitados, se em boas condições de uso e em conformidade com as normas vigentes, na própria obra ou entregues à administração da escola para devido armazenamento. Somente o entulho decorrente da demolição da parede deve ser descartado e alocado em caçamba metálica em local apropriado, que garanta a segurança de pessoas, animais e veículos que no entorno transitarem.

Por fim, a CONTRATADA deverá encaminhar os materiais de descarte a local/empresa de descarte regularizado e enviar o relatório dos procedimentos à CONTRATANTE.

7. READEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

A EMEF Dep. João Hornos Filho perceberá readequação da infraestrutura elétrica, que consiste na substituição de disjuntores, caixas de passagem, caixa de medição e cabos de alimentação, conforme apresentado em folha de projeto.

Os disjuntores existentes deverão ser substituídos nos quadros de distribuição da secretaria e do corredor das salas de aula por disjuntores do tipo DIN com corrente nominal

compatível com os condutores que alimentarão, sendo obrigatório obedecer às orientações da norma NBR5410 para o correto dimensionamento. Deverão ser instalados componentes adicionais de proteção como dispositivos DR e DPS, conforme projeto. Alterações serão permitidas mediante apresentação de justificativa.

A partir da caixa de medição, os condutores de alimentação deverão ser substituídos até os quadros de distribuição, sendo incluída a substituição das caixas de passagem em concreto e respectivo aterramento com haste de cobre, conforme especificado em projeto. Os condutores não devem ficar expostos após a instalação.

A readequação do padrão de entrada de energia deve ser realizada por meio de projeto executivo e deverá ser assinada por engenheiro legalmente habilitado pelo CREA.

A caixa de medição deve ser substituída por caixa nova, certificada e como padrão da concessionária vigente. A caixa instalada deve acomodar o relógio de medição trifásico da concessionária e um disjuntor tripolar geral. Inclui-se a instalação de porta gradil sob medida para proteção mecânica contra intrusão do ponto de medição e quadro de circuitos dos refletores. O dimensionamento da porta gradil deverá ser realizado pela CONTRATADA, observando as normas cabíveis e critérios técnicos para garantir boa execução, prezando pela eficiência no uso de recursos e qualidade de materiais. A porta gradil será aceita mediante comprovação de funcionamento, fixação, resistência, durabilidade e pintura de boa qualidade.

Por fim, o projeto executivo e toda a documentação necessária para o pedido de alteração de carga (observar orientações do Livro de Instruções Gerais de Baixa Tensão da ENEL "LIG BT 2014") deverão ser encaminhados à CONTRATANTE.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O projeto foi elaborado tendo em vista:

NBR 5410:2004 Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

NBR 13570:2021 Instalações Elétricas em locais de Afluência de Público.

8.1. ESPECIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com o projeto elaborado, com aplicação de mão de obra de elevado padrão técnico e com observância da Norma NBR-5410 da ABNT, para execução das instalações elétricas. Todos os materiais objeto desta instalação deverão atender as especificações de fabricação e métodos de ensaio da ABNT.

Deverá ser observada a legislação vigente quanto à proteção e segurança do trabalho em instalações elétricas.

PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÃO SER OBSERVADOS:

a) O corte dos eletrodutos deverá ser executado perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, sendo as novas extremidades dotadas de rosca e a seção, objeto deste corte, deverá ser cuidadosamente limpa de forma a serem eliminadas rebarbas que possam danificar os condutores;

b) Quando aparente, a tubulação deverá ser fixada por braçadeiras especiais de aço galvanizado formando linhas com orientação vertical ou horizontal;

c) Durante a execução das obras as extremidades dos eletrodutos deverão ser vedadas a fim de serem evitadas obstruções posteriores;

d) Todas as emendas de eletrodutos deverão ser executadas com luvas do mesmo material e de forma que as duas extremidades da tubulação se toquem não sendo permitido o uso de roscas corridas ou solda;

e) As ligações entre os eletrodutos e caixas deverão ser feitas com buchas e arruelas;

f) Os condutores deverão ser instalados de forma a suportarem apenas espaços compatíveis as suas resistências mecânicas e nos lances verticais deverão ser fixados as caixas de passagem;

g) As emendas entre condutores deverão ser feitas com solda de estanho nos cabos cobertos por fita isolante de boa qualidade e protegida com no mínimo duas camadas de fita isolante de autofusão;

h) A instalação dos condutores deverá ser feita após a limpeza dos eletrodutos cuidadosamente;

i) A passagem dos condutores nos eletrodutos deverá ser auxiliada com arame e parafina como lubrificante;

j) Os condutores deverão ser identificados em suas extremidades por bandagens de fitas ou anilhas.

k) Não deverão ser empregados condutores com isolamento inferior a 450/750 V. e que não tenham certificação de INMETRO;

l) Os condutores deverão ser fixados as chaves, bases ou peças por meio de parafusos e arruelas de pressão;

m) Todos os componentes, tais como caixas, quadros e equipamentos deverão ser instalados de forma a oferecerem total segurança para operação, assim como atender sempre que é possível a condições de ordem estética.

As curvas em eletrodutos rígidos de qualquer diâmetro não poderão ser moldadas no local em nenhuma hipótese, e, se necessárias, deverão ser utilizadas curvas pré-confeccionadas por fabricantes dos eletrodutos;

Não serão permitidos caixas ou quadros de madeira ou outro material combustível;

Deverá ser feito teste de isolamento em todos os circuitos não deverá ter valores inferiores a 2 megaohms.

Os serviços que forem efetuados sem a observância aos respectivos métodos executivos aqui programados ficarão sobre total responsabilidade da empresa instaladora.

CONDULETE DE ALUMÍNIO

Fornecimento e instalação de condutele, constituído por: corpo e tampa em alumínio silício de alta resistência mecânica, injetado ou fundido, tipo indicado no projeto e Memória de Cálculo, com ou sem rosca, utilizado para interligar qualquer tipo de eletroduto com bitola conforme especificado, ou incorporar equipamentos como tomadas, interruptores

sejam eles de energia, telefonia ou lógica, em redes aparentes abrigadas; 1 (uma) tampa tipo cega ou com furação compatível ao equipamento a ser instalado no seu interior.

ELETRODUTO GALVANIZADO, MÉDIO

Fornecimento e instalação de eletrodutos e conexões rígidos, em aço galvanizado, tipo médio, com as características: costura longitudinal; luva e protetor de rosca; acabamento externo com galvanização eletrolítica, conforme NBR 13057; buchas, arruelas e braçadeiras em aço maleável galvanizado eletrolítico, para instalações elétricas e de lógica, aparentes; compreende

também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: fixação por meio de braçadeiras e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição.

TIPO	Eletroduto de Aço Carbono Galvanizado eletrolítico, tipo médio, bitolas mínimas de 3/4" a 2" de uso interno, rosqueados BSP ou com emprego de conectores tipo Unidut®.
NORMA	NBR13057 – Espessura de parede de 1,06 mm (3/4") a 1,5 mm (2 1/2").
USO	Instalações aparentes de iluminação e tomadas e sujeitas a esforços mecânicos reduzidos para uso interno.

Os diâmetros deverão seguir rigorosamente os fixados em projeto. Não poderão ser usadas curvas com deflexões menores que 90°. Antes da enfição todos os eletrodutos e caixas deverão estar convenientemente limpos e secos.

TOMADAS

Para a alimentação dos equipamentos elétricos de uso geral foram previstas tomadas de força novo modelo do tipo 2P+T (20A/250 V), padrão brasileiro, a serem instaladas em eletrodutos.

Todas as tomadas, deverão ficar na altura conforme projeto, tendo a sua face maior na vertical.

Quando instalado ao lado de portas, deverá ter 0.10 m a contar da guarnição.

Todas as tomadas deverão estar em conformidade com as Normas Técnicas e possuir certificação do produto.

DISJUNTORES

Fornecimento de disjuntor padrão DIN, automático, linha residencial, com proteção termomagnética, bipolar, modelos com corrente conforme especificado no orçamento e tensão de 127 / 220 V, conforme selo de conformidade do INMETRO.

9. LIGAÇÕES DE REDE

9.1. MATERIAIS E PROCESSO EXECUTIVO

GENERALIDADES

A execução dos serviços deverá obedecer:

- às prescrições contidas nas normas da ABNT, específicas para cada instalação;
- às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

Deverá ser instalado um Rack de telecomunicações na sala específica para este fim conforme projeto. Dentro do Rack serão instalados os patch panel's de dados e switch, devendo ser realizada uma organização de todo o sistema.

Todos deverão ser testados e encontrar-se em perfeitas condições.

Todo o cabeamento instalado deverá ser testado e certificado junto ao fabricante, onde devem ser especificadas todas as garantias e benefícios do sistema de cabeamento estruturado em questão por um prazo não inferior a 15 anos. Para a conexão da porta do Patch Panel à porta do equipamento ativo será utilizado Patch Cord. Para dados, sendo utilizado Patch Cord RJ-45/RJ-45. Para uma devida organização dos Patch Cord's no Rack, serão instalados organizadores horizontais de cabos plásticos frontais e traseiros com 2U de altura ou solução que possua organizadores incorporados ao patch panel o que permitirá uma perfeita acomodação dos cabos de manobra bem como uma excelente organização e facilidade de manutenção. A conexão entre o conector RJ-45 fêmea à placa de rede do micro será feita com a utilização de Patch Cord RJ-45/RJ-45

Os painéis (patch panels) superiores devem ser usados para fazer espelhamento do switch, ou seja, todas as portas do switch serão ligadas nas partes traseiras dos patch panels. O patch panel inferiores receberão os pontos de usuários.

Serão utilizados cabos de manobra (patch cords RJ-45/RJ-45) para ligação dos pontos de usuários com os ramais telefônicos ou rede de computadores.

Todos os segmentos do cabeamento horizontal deverão ser identificados, ou seja, deverá ser identificada a extremidade de cada cabo que deverá interligar os *patch panel* aos pontos de consolidação, quando houver, ou direto às tomadas nas áreas de trabalho, bem como, as extremidades dos cabos que interligarão as tomadas RJ-45 fêmeas aos PCs.

A empresa deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante do material utilizado, informando que é um integrador certificado /credenciado e capaz de atender o projeto e ao mesmo tempo informando que fornece garantia de produto e instalação de pelo menos 15 anos e de aplicação. Garantia que todos os equipamentos/software lançados hoje e no futuro e baseados nas normas de execução dos cabeamentos de categorias 5e e 6 utilizados são compatíveis com a solução adotada sob pena de re-execução o serviço sem nenhum custo de material ou serviço.

ABNT NBR 14770:2004, Cabos coaxiais rígidos com impedância de 75 Ω para redes de banda larga - Especificações;

ABNT NBR 14702:2004, Cabos coaxiais flexíveis com impedância de 75 Ω para redes de banda larga - Especificação;

ABNT NBR 15214:2005, Rede de distribuição de energia elétrica - Compartilhamento de infraestrutura com redes de telecomunicações;

Saídas e Tomadas

Serão utilizadas tomadas RJ-45 Cat5e para lógica, com espelho 4" x 2".

Conectorização : T-568-A para a RJ-45

Número de contatos : 8 para RJ-45

Tensão de isolamento do dielétrico : 1000 VAC RMS 60 Hz Tensão

Admissível : 150 VAC 1,5A

Durabilidade : 750 ciclos Resistência de contato : < 20 μ OHMS Material dos contatos : Bronze fosforoso

Revestimento dos contatos : ouro 30 μ polegadas (mínimo)
Temperatura de operação : -40°C a +70°C
Material de revestimento interno : PVC - 94V-0.

10. ENCERRAMENTO

O recebimento provisório ocorrerá apenas depois de sanadas todas as pendências detectadas a partir da fiscalização da obra ou quando determinar a CONTRATANTE. Recomenda-se à CONTRATADA manter limpos os ambientes em que se realizarão as obras durante e após a execução dos objetos.

PROPOSTA TP 01/23

OBRA: ADEQUAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA
LOCAL: R. PERUÍBE, 20 - JARDIM SANTA BRIGIDA ; ESTR. EGÍLIO VITORELLO, 2132 - JARDIM MARIA BEATRIZ; R. CAPANEMA, 75 - VILA CRISTINA
R. MIRASSOL, 85 - CIDADE ARISTON ESTELA AZEVEDO

DATA: 05/04/2023

Item	Código da Instituição	Código do Serviço	Und.	QTD	Custo Unit. R\$	Custo Unit. (BDI) R\$	Custo do Serviço
ADEQUAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA							R\$ 67.330,76
1		EMEF NOEMY SILVEIRA RUDOLFER					R\$ 17.304,69
1.1		INSTALAÇÃO ELÉTRICA/REDE					R\$ 13.519,12
1.1.1	CDHU	38.04.040	M	40,00	R\$ 43,60	R\$ 53,65	R\$ 1.744,00
1.1.2	CDHU	38.04.080	M	13,00	R\$ 76,00	R\$ 93,66	R\$ 988,00
1.1.3	CDHU	40.06.040	UN.	22,00	R\$ 39,00	R\$ 48,02	R\$ 858,00
1.1.4	CDHU	40.06.080	UN.	16,00	R\$ 60,90	R\$ 75,02	R\$ 974,40
1.1.5	CDHU	40.04.450	UN.	38,00	R\$ 25,40	R\$ 31,25	R\$ 965,20
1.1.6	FDE	09.84.020	UN.	38,00	R\$ 6,38	R\$ 7,92	R\$ 242,44
1.1.7	SINAPI	39128	UN.	15,00	R\$ 2,07	R\$ 2,57	R\$ 31,05
1.1.8	SINAPI	39130	UN.	14,00	R\$ 3,61	R\$ 4,48	R\$ 50,54
1.1.9	SINAPI	39600	UN.	20,00	R\$ 17,13	R\$ 21,28	R\$ 342,60
1.1.10	SINAPI	410	UN.	100,00	R\$ 0,15	R\$ 0,19	R\$ 15,00
1.1.11	SINAPI	13294	UN.	40,00	R\$ 1,65	R\$ 2,05	R\$ 66,00
1.1.12	SINAPI	2636	UN.	10,00	R\$ 5,15	R\$ 6,39	R\$ 51,50
1.1.13	SINAPI	2618	UN.	4,00	R\$ 16,05	R\$ 19,74	R\$ 64,20
1.1.14	SINAPI	98301	UN.	1,00	R\$ 764,23	R\$ 949,40	R\$ 764,23
1	CDHU	66.20.225	UN.	1,00	R\$ 2.935,00	R\$ 3.611,75	R\$ 2.935,00
1.1.16	CDHU	66.20.170	UN.	2,00	R\$ 49,04	R\$ 60,92	R\$ 98,08
1.1.17	SINAPI	96295	M	150,00	R\$ 6,54	R\$ 8,13	R\$ 981,00
1.1.18	SINAPI	39604	UN.	12,00	R\$ 14,47	R\$ 17,98	R\$ 173,64
1.1.19	CDHU	39.02.016	M	200,00	R\$ 4,36	R\$ 5,42	R\$ 872,00
1.1.20	SINAPI	93662	UN.	2,00	R\$ 63,62	R\$ 78,62	R\$ 127,24
1.1.21	CDHU	66.08.100	UN.	1,00	R\$ 1.175,00	R\$ 1.446,35	R\$ 1.175,00
1.2		PAREDE INTERNA / PINTURA					R\$ 3.694,95
1.2.1	SINAPI	96359	M²	21,00	R\$ 100,67	R\$ 125,07	R\$ 2.114,07
1.2.2	SINAPI	88489	M²	42,00	R\$ 17,53	R\$ 21,78	R\$ 736,26

1.2.3	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M ²	42,00	R\$ 20,11	R\$ 24,98	R\$ 844,62
1.3			DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA					R\$ 90,62
1.3.1	CDHU	03.08.200	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAINÉIS DIVISÓRIOS, INCLUSIVE MONTANTES METÁLICOS	M ²	11,00	R\$ 6,37	R\$ 7,91	R\$ 70,07
1.3.2	CDHU	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA	M ³	0,22	R\$ 93,39	R\$ 116,02	R\$ 20,55
2			EMEF MIGUEL COSTA JUNIOR					R\$ 9.864,41
2.1			INSTALAÇÃO ELÉTRICA/REDE					R\$ 9.923,11
2.1.1	CDHU	38.04.040	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3/4" COM ACESSÓRIOS	M	25,00	R\$ 43,60	R\$ 53,65	R\$ 1.090,00
2.1.2	CDHU	38.04.100	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1.1/2" COM ACESSÓRIOS	M	6,00	R\$ 76,00	R\$ 95,41	R\$ 456,00
2.1.3	CDHU	40.06.040	CONDULETE METÁLICO DE 3/4"	UN.	10,00	R\$ 39,00	R\$ 48,02	R\$ 390,00
2.1.4	CDHU	40.06.100	CONDULETE METÁLICO DE 1.1/2"	UN.	4,00	R\$ 60,90	R\$ 75,53	R\$ 243,60
2.1.5	CDHU	40.04.450	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V	UN.	12,00	R\$ 25,40	R\$ 31,25	R\$ 304,80
2.1.6	FDE	09.84.020	ESPELHO DE 4X2	UN.	14,00	R\$ 6,38	R\$ 7,92	R\$ 89,32
2.1.7	SINAPI	39128	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	UN.	17,00	R\$ 2,07	R\$ 2,57	R\$ 35,19
	SINAPI	39131	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 11/2" E CUNHA DE FIXACAO	UN.	4,00	R\$ 4,09	R\$ 5,08	R\$ 16,36
2.1.9	SINAPI	39600	CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 5 E (CAT 5E) PARA CABOS U N 2 , 0 0 1 7 , 3 0 2 1 , 4 9 3 4 , 6 0 2.1.10 SINAPI 410 ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150	UN.	2,00	R\$ 17,13	R\$ 21,28	R\$ 34,26
2.1.10	SINAPI	410	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6" MM	UN.	100,00	R\$ 0,15	R\$ 0,19	R\$ 15,00
2.1.11	SINAPI	13294	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	UN.	52,00	R\$ 1,65	R\$ 2,05	R\$ 85,80
2.1.12	SINAPI	2633	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 20MM (3/4")	UN.	10,00	R\$ 5,15	R\$ 6,39	R\$ 51,50
2.1.13	SINAPI	2632	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2")	UN.	1,00	R\$ 19,50	R\$ 24,08	R\$ 19,50
2.1.14	SINAPI	98301	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN.	1,00	R\$ 764,23	R\$ 949,40	R\$ 764,23
2.1.15	CDHU	66.20.225	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS COM CAPACIDADE DE 10/100/1000/MBPS	UN.	1,00	R\$ 2.935,00	R\$ 3.611,75	R\$ 2.935,00
2.1.16	CDHU	66.20.170	GUIA ORGANIZADORA DE CABOS PARA RACK, 19' 2 U	UN.	2,00	R\$ 49,04	R\$ 60,92	R\$ 98,08
2	SINAPI	98295	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	85,00	R\$ 6,54	R\$ 8,13	R\$ 555,90
2.1.18	SINAPI	39602	CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 5 E (CAT 5E) PARA CABOS	UN.	12,00	R\$ 1,81	R\$ 2,25	R\$ 21,72
2.1.19	CDHU	39.02.016	CABO DE COBRE DE 2,5 MM ² , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	80,00	R\$ 4,36	R\$ 5,42	R\$ 348,80
2.1.20	CDHU	39.26.060	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 Kv - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA	M	6,00	R\$ 19,70	R\$ 24,27	R\$ 118,20
2.1.21	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/202	UN.	1,00	R\$ 63,28	R\$ 78,62	R\$ 63,28
2.1.22	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2021	UN.	1,00	R\$ 67,80	R\$ 78,62	R\$ 67,80
2.1.23	CDHU	37.13.640	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	UN.	1,00	R\$ 179,13	R\$ 222,53	R\$ 179,13
2.1.24	CDHU	66.08.100	RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19 X 12 US X 470 MM	UN.	1,00	R\$ 1.175,00	R\$ 1.446,35	R\$ 1.175,00
2.1.25	CDHU	38.07.700	CANALETA APARENTE COM TAMPA EM PVC, AUTOEXTINGUÍVEL, DE 85 X 35 MM, COM ACESSÓRIOS	M	9,60	R\$ 79,65	R\$ 98,67	R\$ 764,64

3			EMEF JOÃO HORNOS FILHO					R\$ 25.363,69
3.1			INSTALAÇÃO ELÉTRICA/REDE					R\$ 25.469,24
3.1.1	CDHU	38.04.040	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3/4" COM ACESSÓRIOS	M	31,00	R\$ 43,60	R\$ 53,65	R\$ 1.351,60
3.1.2	CDHU	38.04.100	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1.1/4" COM ACESSÓRIOS	M	15,00	R\$ 76,00	R\$ 93,66	R\$ 1.140,00
3.1.3	CDHU	40.06.04	CONDULETE METÁLICO DE 3/4"	UN.	13,00	R\$ 39,00	R\$ 48,02	R\$ 507,00
3.1.4	CDHU	40.06.080	CONDULETE METÁLICO DE 1.1/4"	UN.	11,00	R\$ 60,90	R\$ 75,02	R\$ 669,90
3.1.5	CDHU	40.04.450	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V	UN.	22,00	R\$ 25,40	R\$ 31,25	R\$ 558,80
3.1.6	CDHU	09.84.020	ESPELHO DE 4X2	UN.	24,00	R\$ 6,38	R\$ 7,92	R\$ 153,12
3.1.7	SINAPI	39128	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UN.	17,00	R\$ 2,07	R\$ 2,57	R\$ 35,19
3.1.8	SINAPI	39130	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 11/4" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UN.	10,00	R\$ 3,61	R\$ 4,48	R\$ 36,10
3.1.9	SINAPI	39600	CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 5 E (CAT 5E) PARA CABOS	UN.	20,00	R\$ 17,13	R\$ 21,28	R\$ 342,60
3.1.10	SINAPI	410	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6" MM	UN.	100,00	R\$ 0,15	R\$ 0,19	R\$ 15,00
3.1.11	SINAPI	13294	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIÂMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80MM	UN.	51,00	R\$ 1,65	R\$ 2,05	R\$ 84,15
3.1.12	SINAPI	2633	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, DIÂMETRO DE 20 MM (3/4")	UN.	4,00	R\$ 5,15	R\$ 6,39	R\$ 20,60
3.1.13	SINAPI	2618	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, DIÂMETRO DE 32 MM (1 1/4")	UN.	2,00	R\$ 16,05	R\$ 18,85	R\$ 32,10
3.1.14	SINAPI	98301	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN.	1,00	R\$ 764,23	R\$ 949,40	R\$ 764,23
3.1.15	CDHU	66.20.225	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS COM CAPACIDADE DE 10/100/1000/MBPS	UN.	1,00	R\$ 2.935,00	R\$ 3.611,75	R\$ 2.935,00
3.1.16	CDHU	66.170	GUIA ORGANIZADORA DE CABOS PARA RACK, 19" 2 U	UN.	2,00	R\$ 49,04	R\$ 60,92	R\$ 98,08
3.1.17	SINAPI	98295	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	150,00	R\$ 6,54	R\$ 8,13	R\$ 981,00
3.1.18	SINAPI	39604	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 5 E (CAT 5E) UTP, 24 AWG, 4 PARES, EXTENSÃO DE 1,50 M	UN.	11,00	R\$ 14,47	R\$ 17,98	R\$ 159,17
3.1.19	CDHU	39.02.020	CABO DE COBRE DE 2,5 MM ² , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	125,00	R\$ 6,23	R\$ 7,73	R\$ 778,75
3.1.20	CDHU	37.13.840	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	UN.	4,00	R\$ 56,19	R\$ 69,80	R\$ 224,76
3.1.21	CDHU	66.08.100	RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19 X 12 US X 470 MM	UN.	1,00	R\$ 1.175,00	R\$ 1.446,35	R\$ 1.175,00
3.1.22	CDHU	37.13.800	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	UN.	34,00	R\$ 22,22	R\$ 27,60	R\$ 755,48
3.1.23	CDHU	37.13.890	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 40 A ATÉ 50 A	UN.	1,00	R\$ 79,99	R\$ 99,38	R\$ 79,99
3.1.24	CDHU	37.13.660	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	UN.	2,00	R\$ 205,35	R\$ 255,10	R\$ 410,70
3.1.25	SINAPI	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN.	2,00	R\$ 199,61	R\$ 247,89	R\$ 399,22
3.1.26	CDHU	37.17.080	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 40 A X 30 MA - 4 POLOS	UN.	1,00	R\$ 305,58	R\$ 379,63	R\$ 305,58
3.1.27	CDHU	37.17.100	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 80 A X 30 MA - 4 POLOS	UN.	1,00	R\$ 429,44	R\$ 533,49	R\$ 429,44
3.1.28	CDHU	37.24.031	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 4 A 11 KA, IMAX. DE SURTO 12 ATÉ 15 KA	UN.	4,00	R\$ 79,21	R\$ 98,41	R\$ 316,84
3.1.29	CDHU	04.18.090	REMOÇÃO DE CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO COMPLETA	UN.	1,00	R\$ 52,61	R\$ 65,36	R\$ 52,61

3.1.30	CDHU	04.19.060	REMOÇÃO DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	UN.	40,00	R\$ 11,85	R\$ 14,72	R\$ 474,00
3.1.31	CDHU	36.03.150	CAIXA DE ENTRADA TIPO 'E' (560 X 350 X 210) MM - PADRÃO CONCESSIONÁRIAS	UN.	1,00	R\$ 422,19	R\$ 522,97	R\$ 422,19
3.1.32	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN.	1,00	R\$ 75,50	R\$ 94,87	R\$ 75,50
3.1.33	CDHU	39.21.070	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 25 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	260,00	R\$ 25,29	R\$ 31,33	R\$ 6.575,40
3.1.34	CDHU	39.21.060	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	65,00	R\$ 17,90	R\$ 22,02	R\$ 1.163,50
3.1.35	CDHU	42.05.200	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,4 M	UN.	2,00	R\$ 169,61	R\$ 210,70	R\$ 339,22
3.1.36	CDHU	42.05.160	CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 5/8"	UN.	2,00	R\$ 9,68	R\$ 12,03	R\$ 19,36
3.1.37	CDHU	24.02.040	PORTA/PORTÃO TIPO GRADIL SOB MEDIDA	M ²	0,48	R\$ 1.052,32	R\$ 1.307,30	R\$ 505,11
3.1.38	CDHU	01.17.111	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A1	UN.	1,00	R\$ 1.082,95	R\$ 1.345,35	R\$ 1.082,95
4			EMEF VEREADOR EDEGAR SIMÕES					R\$ 14.650,75
4.1			INSTALAÇÃO ELÉTRICA/REDE					R\$ 14.724,34
4.1.1	CDHU	38.040.040	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3/4" COM ACESSÓRIOS	M	23,00	R\$ 43,60	R\$ 53,65	R\$ 1.002,80
4.1.2	CDHU	38.04.080	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1.1/4" COM ACESSÓRIOS	M	24,00	R\$ 76,00	R\$ 93,66	R\$ 1.824,00
4.1.3	CDHU	40.06.040	CONDULETE METÁLICO DE 3/4"	UN.	17,00	R\$ 39,00	R\$ 48,02	R\$ 663,00
4.1.4	CDHU	40.06.080	CONDULETE METÁLICO DE 1.1/4"	UN.	17,00	R\$ 60,90	R\$ 75,02	R\$ 1.035,30
4.1.5	CDHU	40.04.450	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V	UN.	48,00	R\$ 25,40	R\$ 31,25	R\$ 1.219,20
4.1.6	FDE	09.84.020	ESPELHO DE 4X2	UN.	34,00	R\$ 6,38	R\$ 7,92	R\$ 216,92
4.1.7	SINAPI	39128	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	UN.	6,00	R\$ 2,07	R\$ 2,57	R\$ 12,42
4.1.8	SINAPI	39130	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 11/4" E CUNHA DEFIXACAO	UN.	17,00	R\$ 3,61	R\$ 4,48	R\$ 61,37
4.1.9	SINAPI	39600	CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 5 E (CAT 5E) PARA CABOS	UN.	12,00	R\$ 17,13	R\$ 21,28	R\$ 205,56
4.1.10	SINAPI	410	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	UN.	100,00	R\$ 0,15	R\$ 0,19	R\$ 15,00
4.1.11	SINAPI	13294	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	UN.	51,00	R\$ 1,65	R\$ 2,05	R\$ 84,15
4.1.12	SINAPI	2617	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 25 MM (3/4")	UN.	12,00	R\$ 5,15	R\$ 8,67	R\$ 61,80
4.1.13	SINAPI	2618	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 32MM (11/4")	UN.	3,00	R\$ 16,05	R\$ 19,74	R\$ 48,15
4.1.14	SINAPI	98301	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN.	1,00	R\$ 764,23	R\$ 949,40	R\$ 764,23
4.1.15	CDHU	66.20.225	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS COM CAPACIDADE DE 10/100/1000/MBPS	UN.	1,00	R\$ 2.935,00	R\$ 3.611,75	R\$ 2.935,00
4.1.16	CDHU	66.20.170	GUIA ORGANIZADORA DE CABOS PARA RACK, 19' 2 U	UN.	2,00	R\$ 49,04	R\$ 60,92	R\$ 98,08
4.1.17	SINAPI	98295	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	150,00	R\$ 6,54	R\$ 8,13	R\$ 981,00
4.1.18	SINAPI	39602	CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 5 E (CAT 5E) PARA CABOS	UN.	12,00	R\$ 1,81	R\$ 2,25	R\$ 21,72
4.1.19	SINAPI	39604	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 5 E (CAT 5E) UTP, 24 AWG, 4 PARES, EXTENSÃO DE 1,50 M	UN.	12,00	R\$ 14,47	R\$ 17,98	R\$ 173,64
4.1.20	CDHU	39.02.020	CABO DE COBRE DE 4 MM ² , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	131,00	R\$ 6,60	R\$ 8,21	R\$ 864,60
4.1.21	CDHU	39.21.090	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 50 MM ² , ISOLAMENTO 0,6/1 Kv - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA	M	3,00	R\$ 50,44	R\$ 62,67	R\$ 151,32

4.1.22	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN.	2,00	R\$ 67,80	R\$ 83,48	R\$ 135,60
4.1.23	FDE	9.04.094	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAG. 2X125A A 2X225A	UN.	1,00	R\$ 401,00	R\$ 493,34	R\$ 401,00
4.1.24	CDHU	66.08.100	RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19 X 12 US X 470 MM	UN.	1,00	R\$ 1.175,00	R\$ 1.446,35	R\$ 1.175,00
4.1.25	CDHU	38.07.700	CANAleta APARENTE COM TAMPA EM PVC, AUTOEXTINGUÍVEL, DE 85 X 35 MM, COM M 7,20 8 0,23 9 9,67 577,66 ACESSÓRIOS	M	7,20	R\$ 79,65	R\$ 98,67	R\$ 573,48
CUSTO TOTAL								R\$ 67.330,76
				BDI PARA FOLHA DE PAGAMENTO ONERADA	24%			R\$ 16.080,87
CUSTO TOTAL (COM BDI)								R\$ 83.411,63

O PROCEDIMENTO ADOTADO NA ELABORAÇÃO DESTA PLANILHA ESTÁ DE ACORDO COM PREÇOS UNITÁRIOS, EXTRAÍDOS E MULTIPLICADO DOS ÍNDICES DA SINAPI. NOS CASOS EM QUE O SERVIÇO OU INSUMO NÃO CONSTA DO BANCO DE DADOS DA REFERIDA TABELA, FORAM ADOTADAS OUTRAS BASES DE PREÇOS RELATIVOS (FDE E/OU CDHU 188).

FOI ADOTADA PARA ESTA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A CONTEMPLAÇÃO DOS ITENS SEM DESONERAÇÃO

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	DATA BASE
SINAPI	SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL	01./23
FDE	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (SP EDUCAÇÃO)	10./24
CDHU	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO	11./22

24.738.188/0001-38

MAX GATE COMERCIAL LTDA

Rua Felipe Camarão, 663
Jardim Lindomar - CEP 06602-295
JANDIRA - SP

Diogenes Santos Rodrigues da Cruz
Proprietário

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: MAX GATE COMERCIAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 25/23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA READEQUAÇÃO DAS SALAS DE INFORMÁTICA DE ESCOLAS NESTE MUNICÍPIO.

ADVOGADOS(S): DR. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO OAB nº 109197

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 13 de Abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: _____

Nome: **Lucilene Marques da Fonseca Cardoso**
Cargo: Secretário de Educação
CPF: 280.960.178-02

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Diorgenes Santos Rodrigues da Cruz**
Cargo: Proprietário
CPF: 296.730.568-54

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Lucilene Marques da Fonseca Cardoso**
Cargo: Secretário de Educação
CPF: 280.960.178-02

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato
Nome: **Jiullia Sellenna Bertarelli Santos**
Cargo: Diretora
CPF: 434.821.708-43

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Obra
Nome: **Rogério Seigo Shakata**
Cargo: Engenheiro Eletricista
CPF: 414.328.058-27

Assinatura: _____

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Eliana dos Santos Soares Santana**
Cargo: Atendente
CPF: 220.855.628-33

Assinatura: _____

Nome: **Cleonice Dias de Sousa**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 295.741.838-07

Assinatura: _____

Nome: **Marilza Moraes Rodrigues**
Cargo: Oficial Administrativo
CPF: 113.796.438-30

Assinatura: _____

Nome: **Normando Ribeiro Lopes**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 074.433.448-99

Assinatura: _____

Nome: **Pietro Vincenzo**
Cargo: Diretor
CPF: 011.491.298-08

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*